



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**  
(Processo Administrativo nº 260430PE00026)

**DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 00026/2026

**OBJETO**

Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Total: R\$ 258.708,54 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 19/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

NÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Esperança, Paraíba, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 19/05/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 13h00min.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

- 3.2.1.1. <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;
- 3.2.1.2. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e
- 3.2.1.3. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3390.31 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

1079 REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

FONTE 500/540/542/550

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 540/541/542/500

02.008 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ESPORTES

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500

2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.009 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E SERVIÇO SOCIAL

1027 AQUIS DE EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500/660

2120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

1028 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500

2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS, URBA E TRANSPORTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

02.012 SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE AGRICULTURA

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

2051 MAN DAS ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.013 SEC DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO

1045 AQUISI DE EQUIPAMENTOS P SEC DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:500

2055 MANT DAS ATIVIDADES DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 AQUIS DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500/632

2030 MANT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500/600

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de personalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

### 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

12.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

**18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- 18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
- 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 18.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

**19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

**20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

- 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
- 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

**21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1. Competências:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**25.1. Obrigações do Contratante:**

- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**25.2. Obrigações do Contratado:**

- 25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**26.0. DO PAGAMENTO**

- 26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 12h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 05 de Maio de 2026.

---

THIAGO DE ASSIS MORAES  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de suprimentos e periféricos de informática, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

Os equipamentos de informática são ferramentas essenciais para a execução das rotinas administrativas, tais como elaboração de documentos, alimentação de sistemas institucionais, atendimento ao público, controle de dados e comunicação interna e externa. Nesse contexto, os suprimentos (como toners, cartuchos, cabos, mídias, entre outros) e periféricos (como teclados, mouses, monitores e estabilizadores) são indispensáveis para assegurar a continuidade e eficiência desses serviços.

Ressalta-se que muitos desses itens possuem vida útil limitada ou estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, o que demanda reposição periódica para evitar interrupções nas atividades dos setores. A ausência desses materiais pode comprometer diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

Destaca-se, ainda, que a aquisição visa atender às necessidades de diversas secretarias e programas vinculados à gestão municipal, que dependem do suporte tecnológico para execução de suas atividades.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para manter a infraestrutura tecnológica em adequado funcionamento, assegurando maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas institucionais.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	Processador. Núcleos/Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB. TDP: 65W. Arquitetura: 14nm	UNIDADES	10	335,67	3.356,70
2	Processador. Núcleos: Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB Intel Smart Cache TDP: Entre 77W e 95W. Arquitetura: 22nm	UNIDADES	10	658,66	6.586,60
3	Memoria Ram (DIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	252,83	7.584,90
4	Memoria Ram (DIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	30	335,66	10.069,80
5	Memoria Ram (SODIMM). DDR3L 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	323,43	9.702,90
6	Memoria Ram (SODIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	323,66	9.709,80
7	Memoria Ram (SODIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	20	331,38	6.627,60
8	Placa Mae (Micro-ATX). Compativel: Chipset de arquitetura 14nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memória DDR4. Suporte a frequências: 2400MHz ou mais. Formato: Micro-ATX Segurança: Suporte a módulo TPM (Trusted Platform Module)	UNIDADES	30	418,16	12.544,80



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

9	Placa Mae (Micro-ATX). Compatível: Chipset de arquitetura 22nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memória DDR3. Suporte a frequências: de 1333MHz e 1600MHz. Formato: Micro-ATX	UNIDADES30	418,16	12.544,80
10	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 230W contínuos. Tensão de Entrada: Bivolt	UNIDADES200	74,56	14.912,00
11	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 400W contínuos. Eficiência: Mínimo de 80% Tensão de Entrada: Bivolt	UNIDADES100	183,03	18.303,00
12	SSD M.2 NVMe. Capacidade: 500GB. Interface: PCIe Gen 3.0 x4 (Mínimo). Protocolo: NVMe 1.3 ou superior. Formato: M.2 2280 (22mm de largura por 80mm de comprimento). Desempenho de Leitura/Escrita: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 2.000 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 1.500 MB/s. Tecnologia de Memória: 3D NAND. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.500.000 de horas.	UNIDADES50	786,33	39.316,50
13	SSD. Capacidade: 512GB. Formato: 2,5 polegadas (Padrão SFF). Interface: SATA III (6.0 Gb/s) – Retrocompatível com SATA II. Tecnologia de Memória: NAND Flash (Tipo TLC ou superior). Desempenho Mínimo Esperado: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 400 MB/s. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.000.000 de horas entre falhas.	UNIDADES80	538,39	43.071,20
14	Gabinete. Tipo de Estrutura: Torre Média (Mid-Tower). Compatibilidade de Placa-Mãe: Suporte aos formatos Micro-ATX e ATX. Baías e Armazenamento: Mínimo de 01 (uma) baía interna de 3,5" (para HDD). Mínimo de 01 (uma) baía interna de 2,5" (para SSD). Painel Frontal (Conectividade): Mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0. Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.0. Conectores de áudio HD: 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fone de ouvido.	UNIDADES20	174,58	3.491,60
15	Teclado. Padrão de Layout: Brasileiro ABNT2 (com a tecla "Ç" dedicada e tecla "Alt Gr"). Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Tipo de Teclas: Membrana tátil de alta durabilidade (mínimo de 5 a 10 milhões de cliques). Quantidade de Teclas: Mínimo de 107 teclas. Teclado Numérico: Integrado à direita (Numpad).	UNIDADES200	35,08	7.016,00
16	Mouse. Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão. Resolução: Mínimo de 1000 DPI (pontos por polegada) para garantir fluidez em monitores Full HD. Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Quantidade de Botões: Mínimo de 03 (três) botões.	UNIDADES200	14,37	2.874,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Design: Ergonômico e Ambidestro (funcional para usuários destros e canhotos). Durabilidade: Microinterruptores internos projetados para suportar no mínimo 3 milhões de cliques. Cabo: Comprimento mínimo de 1,50 metros, com reforço no ponto de conexão.				
17	Monitor. Tamanho da Tela: Mínimo de 19.5 polegadas (medidas diagonalmente). Tecnologia de Painel: LED (Retroiluminado por LEDs). Proporção de Tela: Widescreen (16:9). Resolução Nativa: Mínimo de 1366 x 768 pixels (HD) ou superior (ex: 1600 x 900). Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos). Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz.	UNIDADES	30	355,17	10.655,10
18	Estabilizador. Potência Nominal: 1000VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.	UNIDADES	30	312,83	9.384,90
19	Estabilizador. Potência Nominal: 500VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.	UNIDADES	30	202,29	6.068,70
20	Bateria de lithium. Modelo: CR2032 (Padrão para placas–mãe). Composição Química: Lítio / Dióxido de Manganês). Tensão Nominal: 3V (Três Volts). Capacidade Nominal: Mínimo de 210 mAh a 225 mAh. Formato: Moeda (Coin Cell). Dimensões: 20mm de diâmetro por 3,2mm de espessura.	UNIDADES	200	4,89	978,00
21	Adaptador de Rede Sem Fio (Wi–Fi) USB Dual Band. Interface: USB 2.0 ou 3.0 (Plug and Play). Padrões de Rede: IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11a. Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz). Velocidade de Transmissão (Taxa de Dados): Mínimo de 433 Mbps na banda de 5GHz. Mínimo de 150 a 200 Mbps na banda de 2.4GHz. Tecnologia de Transmissão: MU–MIMO	UNIDADES	25	50,43	1.260,75
22	Placa de Interface de Rede Gigabit Ethernet PCI Express. Interface: PCI Express x1 (compatível com slots x4, x8 e x16). Velocidade de Transmissão: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Padrões de Comunicação: IEEE 802.3 (10Base–T) IEEE 802.3u	UNIDADES	25	111,33	2.783,25



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	(100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) Conectividade: 01 (uma) porta RJ-45 fêmea.			
23	Mini Parafusadeira de Precisão Elétrica Portátil. Tipo: Ferramenta de precisão sem fio para manutenção de eletrônicos. Alimentação: Bateria interna recarregável (Lítio). Carregamento: Interface USB tipo C (acompanha cabo). Velocidade: Mínimo de 150 a 200 RPM (Rotações por Minuto). Torque: Torque Elétrico: Mínimo de 0.2 a 0.35 N.m. Torque Manual: Mínimo de 2.0 a 3.0 N.m (para uso quando a bateria acabar). Modos de Operação: Botão de acionamento duplo (Sentido Horário e Anti-horário). Iluminação: Mínimo de 03 LEDs integrados na ponta para iluminação da área de trabalho. Kit de Bits (Pontas): Mínimo de 20 a 24 bits em aço especial incluindo os tipos: Phillips: PH000, PH00, PH0, PH1. Fenda: SL1.5, SL2.0, SL2.5. Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T8. Hexagonal (Allen): H1.5, H2.0. Pentalobe: (Para dispositivos específicos). Construção: Corpo em alumínio anodizado ou material antiderrapante de alta resistência. Acessórios Inclusos: Estojo/Case de armazenamento organizado (preferencialmente magnético).	UNIDADES5	221,87	1.109,35
24	Soprador de Ar Elétrico para Limpeza de Eletrônicos (Air Duster). Tipo: Soprador de alta pressão portátil, isento de óleo e umidade. Motor: Elétrico, com tecnologia de turbina de alta velocidade. Velocidade de Rotação: Mínimo de 40.000 a 60.000 RPM. Velocidade do Vento/Fluxo de Ar: Mínimo de 28m/s a 35m/s (metros por segundo). Níveis de Potência: Mínimo de 02 (duas) velocidades ajustáveis.	UNIDADES1	121,00	121,00
25	Alicate de Crimpagem Profissional para Conectores de Passagem (EZ-Crimp). Tipo: Alicate de crimpagem de alta precisão com sistema de corte automático de sobra de fios. Compatibilidade de Conectores: Projetado especificamente para conectores RJ45 de passagem (EZ-RJ45 / Pass-Through) e compatível com conectores padrão (fechados). Capacidade de Crimpagem: Suporte a conectores RJ45 (8P8C) e RJ11/12 (6P6C). Funções Integradas: Crimpagem e Corte: Deve crimpar o conector e cortar o excesso de fios na extremidade em uma única operação. Decapagem: Lâmina integrada para remoção da capa externa (outer jacket) de cabos UTP/STP Cat5e e Cat6. Corte de Cabo: Lâmina integrada para corte transversal do cabo. Mecanismo: Catraca de alta pressão para garantir uma crimpagem uniforme e completa, com trava de liberação de segurança. Material de Construção: Estrutura em aço carbono	UNIDADES3	64,23	192,69



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	temperado com acabamento resistente à oxidação (fosfatizado ou niquelado). Ergonomia: Cabos emborrachados ou com revestimento em material antiderrapante (ABS/TPR) para maior conforto e firmeza. Lâminas: Lâminas de corte substituíveis em aço de alta dureza.				
26	Conector Macho RJ45 de Passagem (EZ Crimp). Tipo: Conector modular tipo "Pass-Through" (Passagem de fios). Compatibilidade de Cabo: [Especificar: Cat5e ou Cat6] – O modelo Cat6 possui guias internas maiores para os fios mais grossos. Configuração: 8P8C (8 posições e 8 contatos). Material do Corpo: Termoplástico de alto impacto, transparente, retardante de chama (UL94V-0 ou superior). Material dos Contatos: Bronze fosforoso com banho de ouro (mínimo de 3µ" a 50µ") para evitar oxidação e garantir condutividade. Características de Design: Furos frontais que permitem a passagem dos condutores para verificação da sequência de cores (Padrão T568A/B) antes da crimpagem. Lâminas de contato preparadas para condutores sólidos ou flexíveis. Performance: Suporte a redes Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). PACOTE COM 100 UND	PACOTE	10	32,83	328,30
27	Cabo de Rede UTP Categoria 5e (Cat5e). Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair – Par Trançado Não Blindado). Categoria: Cat5e (especificado para frequências de até 100MHz). Condutores: 4 pares trançados (8 fios), bitola de 24 AWG. Material dos Condutores: 100% Cobre Eletrolítico (Nu ou Estanhado). Capa Externa: Material termoplástico retardante a chamas (Classificação CM ou CMX para uso interno). Desempenho de Transmissão: Suporte nativo a protocolos 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Identificação: Gravação externa na capa contendo categoria (Cat5e), marca, metragem sequencial e certificação. Normas Técnicas: Em conformidade com as normas TIA/EIA-568 e certificado pela ANATEL. Embalagem: Caixa tipo "Reel-in-a-Box" (puxa fácil) com 305 metros.	UNIDADES	5	670,00	3.350,00
28	Limpador de Contatos Elétricos e Eletrônicos (Aerossol). Tipo: Solvente de limpeza de ação rápida em spray aerossol. Dielétrico: Deve possuir alta rigidez dielétrica (não condutor de eletricidade). Resíduo Zero: Deve evaporar rapidamente sem deixar película ou umidade. Compatibilidade: Seguro para uso em metais, a maioria dos plásticos, borrachas e elastômeros encontrados em componentes eletrônicos. Aplicação: Indicado para limpeza de	UNIDADES	25	25,24	631,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	placas-mãe, módulos de memória RAM, slots PCI Express, conectores de rede, potenciômetros e cabeças de impressão. Volume: Frasco aerossol com conteúdo líquido entre 200ml e 350ml.				
29	Unidade de Armazenamento Removível (Pen Drive). Capacidade Nominal: 16 GB. Interface: USB 3.0 ou superior (Retrocompatível com USB 2.0). Leitura Sequencial: Mínimo de 20 MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo de 5 MB/s. Construção Física: Corpo em material resistente (Metal).	UNIDADES	10	39,83	398,30
30	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e Filtro de Linha. Capacidade de Proteção: Proteção de linha contra surtos elétricos (DPS Classe III). Número de Tomadas: Mínimo de 05 (cinco) ou 08 (oito) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Corrente Máxima de Operação: 10 A. Potência Máxima: 1270W (em 127V) ou 2200W (em 220V). Tecnologia de Proteção: Varistores de Óxido Metálico (MOV) com proteção térmica. Atenuação de Ruídos (Filtro EMI/RFI): Deve possuir filtragem para interferências eletromagnéticas e de radiofrequência. Segurança: Chave microdisjuntora (Circuit Breaker) que desarma em caso de sobrecarga ou curto-circuito (substitui o fusível). Material da carcaça em plástico de engenharia de alta resistência e antichamas. Sinalização: LED indicador de proteção ativa (Power/Grounded). Tensão de Entrada: Bivolt automático (110V/127V/220V). Cabo: Comprimento mínimo de 1,20 a 1,50 metros.	UNIDADES	50	42,02	2.101,00
31	Cabo de Vídeo Analógico VGA (D-Sub). Tipo de Conector: HD15 (15 pinos) Macho para HD15 Macho. Comprimento: Mínimo de 1,50 metros ou 1,80 metros.	UNIDADES	30	18,32	549,60
32	Cabo de Vídeo Digital HDMI. Tipo de Conector: HDMI Tipo A (Macho) para HDMI Tipo A (Macho). Versão: Mínimo HDMI 1.4 (Suporte a Full HD, 4K e 3D). Comprimento: Mínimo de 1,80 metros	UNIDADES	50	19,86	993,00
33	Cabo de Dados para Impressora (USB A-B). Tipo de Conector: USB Tipo A Macho para USB Tipo B Macho. Padrão de Interface: USB 2.0 High Speed. Velocidade de Transmissão: Até 480 Mbps. Comprimento: Mínimo de 1,80 metros.	UNIDADES	50	23,52	1.176,00
34	Cabo De Força Energia Tripolar 1,5m Para Fonte Monitor Pc	UNIDADES	20	20,51	410,20
35	Mouse Pad Ergonômico Tipo Office. Material da Superfície: Tecido de microfibra de alta densidade ou poliéster. Base (Verso): Borracha natural ou material emborrachado antiderrapante. Acabamento: Bordas	UNIDADES	50	17,66	883,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	com costura reforçada (tipo overlock). Dimensões: Tamanho Médio (Mínimo de 20cm x 24cm).				
36	Roteador Wireless Dual Band Gigabit. Padrão Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior (Wi-Fi 6 – 802.11ax). Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz) simultâneas. Velocidade Nominal: Mínimo de 300 Mbps em 2.4GHz. Mínimo de 867 Mbps em 5GHz. Interfaces Físicas (Portas): Mínimo de 01 Porta WAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Mínimo de 04 Portas LAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Antenas: Mínimo de 04 (quatro) antenas externas de alto ganho (mínimo 5dBi cada). MU-MIMO: Para transmissão de dados simultânea para múltiplos dispositivos. Beamforming: Para direcionar o sinal Wi-Fi especificamente para os dispositivos conectados. Segurança: Suporte a protocolos WEP, WPA, WPA2-PSK e WPA3. Gerenciamento: Interface web de configuração e suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Alimentação: Bivolt automático (acompanha fonte de alimentação externa).	UNIDADES	10	328,24	3.282,40
37	Switch Ethernet Gigabit de 08 Portas. Quantidade de Portas: 08 (oito) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.	UNIDADES	10	114,43	1.144,30
38	Switch Ethernet Gigabit de 16 Portas. Quantidade de Portas: 16 (dezesseis) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção	UNIDADES	3	423,53	1.270,59



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.				
39	Switch Ethernet Gigabit de 24 Portas. Quantidade de Portas: 24 (Vinte e Quatro) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.	UNIDADES	3	641,67	1.925,01
<b>TOTAL</b>					258.708,64

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

**5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM =



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

$N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

LEANDRO ARAUJO DINIZ  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Processador. Núcleos/Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB. TDP: 65W. Arquitetura: 14nm		UNIDADES	10		
2	Processador. Núcleos: Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB Intel Smart Cache TDP: Entre 77W e 95W. Arquitetura: 22nm		UNIDADES	10		
3	Memoria Ram (DIMM). DDR3 8GB 1333mhz		UNIDADES	30		
4	Memoria Ram (DIMM). DDR4 8GB 2400mhz		UNIDADES	30		
5	Memoria Ram (SODIMM). DDR3L 8GB 1333mhz		UNIDADES	30		
6	Memoria Ram (SODIMM). DDR3 8GB 1333mhz		UNIDADES	30		
7	Memoria Ram (SODIMM). DDR4 8GB 2400mhz		UNIDADES	20		
8	Placa Mae (Micro-ATX). Compatível: Chipset de arquitetura 14nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memória DDR4. Suporte a frequências: 2400MHz ou mais. Formato: Micro-ATX Segurança: Suporte a módulo TPM (Trusted Platform Module)		UNIDADES	30		
9	Placa Mae (Micro-ATX). Compatível: Chipset de arquitetura 22nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memoria DDR3. Suporte a frequências: de 1333MHz e 1600MHz. Formato: Micro-ATX		UNIDADES	30		
10	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 230W contínuos. Tensão de Entrada: Bivolt		UNIDADES	200		
11	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 400W contínuos. Eficiência: Mínimo de 80% Tensão de Entrada: Bivolt		UNIDADES	100		
12	SSD M.2 NVMe. Capacidade: 500GB. Interface: PCIe Gen 3.0 x4 (Mínimo). Protocolo: NVMe 1.3 ou superior. Formato: M.2 2280 (22mm de largura por 80mm de comprimento). Desempenho de Leitura/Escrita: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 2.000 MB/s. Velocidade de		UNIDADES	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Gravação Sequencial: Mínimo de 1.500 MB/s. Tecnologia de Memória: 3D NAND. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.500.000 de horas.					
13	SSD. Capacidade: 512GB. Formato: 2,5 polegadas (Padrão SFF). Interface: SATA III (6.0 Gb/s) – Retrocompatível com SATA II. Tecnologia de Memória: NAND Flash (Tipo TLC ou superior). Desempenho Mínimo Esperado: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 400 MB/s. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.000.000 de horas entre falhas.		UNIDADES	80		
14	Gabinete. Tipo de Estrutura: Torre Média (Mid-Tower). Compatibilidade de Placa-Mãe: Suporte aos formatos Micro-ATX e ATX. Baías e Armazenamento: Mínimo de 01 (uma) baía interna de 3,5" (para HDD). Mínimo de 01 (uma) baía interna de 2,5" (para SSD). Pannel Frontal (Conectividade): Mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0. Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.0. Conectores de áudio HD: 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fone de ouvido.		UNIDADES	20		
15	Teclado. Padrão de Layout: Brasileiro ABNT2 (com a tecla "Ç" dedicada e tecla "Alt Gr"). Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Tipo de Teclas: Membrana táctil de alta durabilidade (mínimo de 5 a 10 milhões de cliques). Quantidade de Teclas: Mínimo de 107 teclas. Teclado Numérico: Integrado à direita (Numpad).		UNIDADES	200		
16	Mouse. Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão. Resolução: Mínimo de 1000 DPI (pontos por polegada) para garantir fluidez em monitores Full HD. Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Quantidade de Botões: Mínimo de 03 (três) botões. Design: Ergonômico e Ambidestro (funcional para usuários destros e canhotos). Durabilidade: Microinterruptores internos projetados para suportar no mínimo 3 milhões de		UNIDADES	200		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	cliques. Cabo: Comprimento mínimo de 1,50 metros, com reforço no ponto de conexão.					
17	Monitor. Tamanho da Tela: Mínimo de 19.5 polegadas (medidas diagonalmente). Tecnologia de Painel: LED (Retroiluminado por LEDs). Proporção de Tela: Widescreen (16:9). Resolução Nativa: Mínimo de 1366 x 768 pixels (HD) ou superior (ex: 1600 x 900). Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos). Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz.		UNIDADES	30		
18	Estabilizador. Potência Nominal: 1000VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.		UNIDADES	30		
19	Estabilizador. Potência Nominal: 500VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.		UNIDADES	30		
20	Bateria de lithium. Modelo: CR2032 (Padrão para placas–mãe). Composição Química: Lítio / Dióxido de Manganês). Tensão Nominal: 3V (Três Volts). Capacidade Nominal: Mínimo de 210 mAh a 225 mAh. Formato: Moeda (Coin Cell). Dimensões: 20mm de diâmetro por 3,2mm de espessura.		UNIDADES	200		
21	Adaptador de Rede Sem Fio (Wi–Fi) USB Dual Band. Interface: USB 2.0 ou 3.0 (Plug and Play). Padrões de Rede: IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11a. Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz). Velocidade de Transmissão (Taxa de Dados): Mínimo de		UNIDADES	25		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	433 Mbps na banda de 5GHz. Mínimo de 150 a 200 Mbps na banda de 2.4GHz. Tecnologia de Transmissão: MU-MIMO				
22	Placa de Interface de Rede Gigabit Ethernet PCI Express. Interface: PCI Express x1 (compatível com slots x4, x8 e x16). Velocidade de Transmissão: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Padrões de Comunicação: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) Conectividade: 01 (uma) porta RJ-45 fêmea.		UNIDADES	25	
23	Mini Parafusadeira de Precisão Elétrica Portátil. Tipo: Ferramenta de precisão sem fio para manutenção de eletrônicos. Alimentação: Bateria interna recarregável (Lítio). Carregamento: Interface USB tipo C (acompanha cabo). Velocidade: Mínimo de 150 a 200 RPM (Rotações por Minuto). Torque: Torque Elétrico: Mínimo de 0.2 a 0.35 N.m. Torque Manual: Mínimo de 2.0 a 3.0 N.m (para uso quando a bateria acabar). Modos de Operação: Botão de acionamento duplo (Sentido Horário e Anti-horário). Iluminação: Mínimo de 03 LEDs integrados na ponta para iluminação da área de trabalho. Kit de Bits (Pontas): Mínimo de 20 a 24 bits em aço especial incluindo os tipos: Phillips: PH000, PH00, PH0, PH1. Fenda: SL1.5, SL2.0, SL2.5. Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T8. Hexagonal (Allen): H1.5, H2.0. Pentalobe: (Para dispositivos específicos). Construção: Corpo em alumínio anodizado ou material antiderrapante de alta resistência. Acessórios Inclusos: Estojo/Case de armazenamento organizado (preferencialmente magnético).		UNIDADES	5	
24	Soprador de Ar Elétrico para Limpeza de Eletrônicos (Air Duster). Tipo: Soprador de alta pressão portátil, isento de óleo e umidade. Motor: Elétrico, com tecnologia de turbina de alta velocidade. Velocidade de Rotação: Mínimo de 40.000 a 60.000 RPM. Velocidade do		UNIDADES	1	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Vento/Fluxo de Ar: Mínimo de 28m/s a 35m/s (metros por segundo). Níveis de Potência: Mínimo de 02 (duas) velocidades ajustáveis.					
25	Alicate de Crimpagem Profissional para Conectores de Passagem (EZ-Crimp). Tipo: Alicate de crimpagem de alta precisão com sistema de corte automático de sobra de fios. Compatibilidade de Conectores: Projetado especificamente para conectores RJ45 de passagem (EZ-RJ45 / Pass-Through) e compatível com conectores padrão (fechados). Capacidade de Crimpagem: Suporte a conectores RJ45 (8P8C) e RJ11/12 (6P6C). Funções Integradas: Crimpagem e Corte: Deve crimpar o conector e cortar o excesso de fios na extremidade em uma única operação. Decapagem: Lâmina integrada para remoção da capa externa (outer jacket) de cabos UTP/STP Cat5e e Cat6. Corte de Cabo: Lâmina integrada para corte transversal do cabo. Mecanismo: Catraca de alta pressão para garantir uma crimpagem uniforme e completa, com trava de liberação de segurança. Material de Construção: Estrutura em aço carbono temperado com acabamento resistente à oxidação (fosfatizado ou niquelado). Ergonomia: Cabos emborrachados ou com revestimento em material antiderrapante (ABS/TPR) para maior conforto e firmeza. Lâminas: Lâminas de corte substituíveis em aço de alta dureza.		UNIDADES	3		
26	Conector Macho RJ45 de Passagem (EZ Crimp). Tipo: Conector modular tipo "Pass-Through" (Passagem de fios). Compatibilidade de Cabo: [Especificar: Cat5e ou Cat6] – O modelo Cat6 possui guias internas maiores para os fios mais grossos. Configuração: 8P8C (8 posições e 8 contatos). Material do Corpo: Termoplástico de alto impacto, transparente, retardante de chama (UL94V-0 ou superior). Material dos		PACOTE	10		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	<p>Contatos: Bronze fosforoso com banho de ouro (mínimo de 3µ" a 50µ") para evitar oxidação e garantir condutividade. Características de Design: Furos frontais que permitem a passagem dos condutores para verificação da sequência de cores (Padrão T568A/B) antes da crimpagem. Lâminas de contato preparadas para condutores sólidos ou flexíveis. Performance: Suporte a redes Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). PACOTE COM 100 UND</p>				
27	<p>Cabo de Rede UTP Categoria 5e (Cat5e). Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair – Par Trançado Não Blindado). Categoria: Cat5e (especificado para frequências de até 100MHz). Condutores: 4 pares trançados (8 fios), bitola de 24 AWG. Material dos Condutores: 100% Cobre Eletrolítico (Nu ou Estanhado). Capa Externa: Material termoplástico retardante a chamas (Classificação CM ou CMX para uso interno). Desempenho de Transmissão: Suporte nativo a protocolos 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Identificação: Gravação externa na capa contendo categoria (Cat5e), marca, metragem sequencial e certificação. Normas Técnicas: Em conformidade com as normas TIA/EIA-568 e certificado pela ANATEL. Embalagem: Caixa tipo "Reel-in-a-Box" (puxa fácil) com 305 metros.</p>		UNIDADES5		
28	<p>Limpador de Contatos Elétricos e Eletrônicos (Aerossol). Tipo: Solvente de limpeza de ação rápida em spray aerossol. Dielétrico: Deve possuir alta rigidez dielétrica (não condutor de eletricidade). Resíduo Zero: Deve evaporar rapidamente sem deixar película ou umidade. Compatibilidade: Seguro para uso em metais, a maioria dos plásticos, borrachas e elastômeros encontrados em componentes eletrônicos. Aplicação: Indicado para limpeza de placas-mãe, módulos de memória RAM, slots PCI Express, conectores de rede, potenciômetros e</p>		UNIDADES25		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	cabeças de impressão. Volume: Frasco aerossol com conteúdo líquido entre 200ml e 350ml.					
29	Unidade de Armazenamento Removível (Pen Drive). Capacidade Nominal: 16 GB. Interface: USB 3.0 ou superior (Retrocompatível com USB 2.0). Leitura Sequencial: Mínimo de 20 MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo de 5 MB/s. Construção Física: Corpo em material resistente (Metal).		UNIDADES	10		
30	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e Filtro de Linha. Capacidade de Proteção: Proteção de linha contra surtos elétricos (DPS Classe III). Número de Tomadas: Mínimo de 05 (cinco) ou 08 (oito) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Corrente Máxima de Operação: 10 A. Potência Máxima: 1270W (em 127V) ou 2200W (em 220V). Tecnologia de Proteção: Varistores de Óxido Metálico (MOV) com proteção térmica. Atenuação de Ruídos (Filtro EMI/RFI): Deve possuir filtragem para interferências eletromagnéticas e de radiofrequência. Segurança: Chave microdisjuntora (Circuit Breaker) que desarma em caso de sobrecarga ou curto-circuito (substitui o fusível). Material da carcaça em plástico de engenharia de alta resistência e antichamas. Sinalização: LED indicador de proteção ativa (Power/Grounded). Tensão de Entrada: Bivolt automático (110V/127V/220V). Cabo: Comprimento mínimo de 1,20 a 1,50 metros.		UNIDADES	50		
31	Cabo de Vídeo Analógico VGA (D-Sub). Tipo de Conector: HD15 (15 pinos) Macho para HD15 Macho. Comprimento: Mínimo de 1,50 metros ou 1,80 metros.		UNIDADES	30		
32	Cabo de Vídeo Digital HDMI. Tipo de Conector: HDMI Tipo A (Macho) para HDMI Tipo A (Macho). Versão: Mínimo HDMI 1.4 (Suporte a Full HD, 4K e 3D). Comprimento: Mínimo de 1,80 metros		UNIDADES	50		
33	Cabo de Dados para Impressora (USB A-B). Tipo de Conector: USB Tipo A Macho para USB Tipo B Macho. Padrão de		UNIDADES	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Interface: USB 2.0 High Speed. Velocidade de Transmissão: Até 480 Mbps. Comprimento: Mínimo de 1,80 metros.				
34	Cabo De Força Energia Tripolar 1,5m Para Fonte Monitor Pc		UNIDADES	20	
35	Mouse Pad Ergonômico Tipo Office. Material da Superfície: Tecido de microfibra de alta densidade ou poliéster. Base (Verso): Borracha natural ou material emborrachado antiderrapante. Acabamento: Bordas com costura reforçada (tipo overlock). Dimensões: Tamanho Médio (Mínimo de 20cm x 24cm).		UNIDADES	50	
36	Roteador Wireless Dual Band Gigabit. Padrão Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior (Wi-Fi 6 – 802.11ax). Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz) simultâneas. Velocidade Nominal: Mínimo de 300 Mbps em 2.4GHz. Mínimo de 867 Mbps em 5GHz. Interfaces Físicas (Portas): Mínimo de 01 Porta WAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Mínimo de 04 Portas LAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Antenas: Mínimo de 04 (quatro) antenas externas de alto ganho (mínimo 5dBi cada). MU-MIMO: Para transmissão de dados simultânea para múltiplos dispositivos. Beamforming: Para direcionar o sinal Wi-Fi especificamente para os dispositivos conectados. Segurança: Suporte a protocolos WEP, WPA, WPA2-PSK e WPA3. Gerenciamento: Interface web de configuração e suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Alimentação: Bivolt automático (acompanha fonte de alimentação externa).		UNIDADES	10	
37	Switch Ethernet Gigabit de 08 Portas. Quantidade de Portas: 08 (oito) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE		UNIDADES	10	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.				
38	Switch Ethernet Gigabit de 16 Portas. Quantidade de Portas:16 (dezesesseis) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.		UNIDADES3		
39	Switch Ethernet Gigabit de 24 Portas. Quantidade de Portas: 24 (Vinte e Quatro) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE		UNIDADES3		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2026**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260430PE00026

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zootecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-16, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00026/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3390.31 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

1079 REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500/540/542/550

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 540/541/542/500

02.008 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

7076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC. DE ESPORTES

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500

2026 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.009 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E SERVIÇO SOCIAL

1027 AQUIS DE EQUIPAMENTOS P/ ASSISTENCIA SOCIAL

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500/660

2120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.011 SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

1028 AQUIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 500

2045 MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS, URBA E TRANSPORTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

02.012 SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ SEC DE AGRICULTURA

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500

2051 MAN DAS ATIV. DA SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

02.013 SEC DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO

1045 AQUISI DE EQUIPAMENTOS P SEC DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:500

2055 MANT DAS ATIVIDADES DA SEC DE COM EVENTOS E TURISMO

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500

02.016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 AQUIS DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE

4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 500/632

2030 MANT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 500/600

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - .

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

#### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.

#### 3.Necessidade da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas no âmbito da Administração Municipal, mediante o fornecimento de suprimentos e periféricos de informática.

A utilização de equipamentos de informática é indispensável para o desenvolvimento das rotinas dos diversos setores públicos, incluindo a execução de serviços administrativos, alimentação de sistemas governamentais, elaboração de documentos oficiais, controle de dados e atendimento à população. Nesse contexto, os suprimentos e periféricos desempenham papel essencial no funcionamento desses equipamentos.

Considerando que tais itens possuem vida útil limitada e estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se necessária a reposição periódica, a fim de evitar falhas operacionais, interrupções nos serviços e prejuízos à eficiência da gestão pública.

Destaca-se que a demanda abrange diversas Secretarias Municipais e programas institucionais, que dependem diretamente de estrutura tecnológica adequada para execução de suas atividades.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a manutenção da infraestrutura tecnológica, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, melhoria do desempenho institucional e atendimento eficaz às demandas da população.

#### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5.Requisitos da contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ETP 1	Processador. Núcleos/Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB. TDP: 65W. Arquitetura: 14nm	UNIDADES	10
ETP 2	Processador. Núcleos: Threads: 4 Núcleos / 4 Threads. Cache: 6 MB Intel Smart Cache TDP: Entre 77W e 95W. Arquitetura: 22nm	UNIDADES	10
ETP 3	Memoria Ram (DIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30
ETP 4	Memoria Ram (DIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	30
ETP 5	Memoria Ram (SODIMM). DDR3L 8GB 1333mhz	UNIDADES	30
ETP 6	Memoria Ram (SODIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30
ETP 7	Memoria Ram (SODIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	20
ETP 8	Placa Mae (Micro-ATX). Compatível: Chipset de arquitetura 14nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memória DDR4. Suporte a frequências: 2400MHz ou mais. Formato: Micro-ATX Segurança: Suporte a módulo TPM (Trusted Platform Module)	UNIDADES	30
ETP 9	Placa Mae (Micro-ATX). Compatível: Chipset de arquitetura 22nm. Memória RAM: 02 (dois) slots de memoria DDR3. Suporte a frequências: de 1333MHz e 1600MHz. Formato: Micro-ATX	UNIDADES	30
ETP 10	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 230W contínuos. Tensão de Entrada: Bivolt	UNIDADES	200
ETP 11	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior. Potência Real (Nominal): 400W contínuos. Eficiência: Mínimo de 80% Tensão de Entrada: Bivolt	UNIDADES	100
ETP 12	SSD M.2 NVMe. Capacidade: 500GB. Interface: PCIe Gen 3.0 x4 (Mínimo). Protocolo: NVMe 1.3 ou superior. Formato: M.2 2280 (22mm de largura por 80mm de comprimento). Desempenho de Leitura/Escrita: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 2.000 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 1.500 MB/s. Tecnologia de Memória: 3D NAND. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.500.000 de horas.	UNIDADES	50
ETP 13	SSD. Capacidade: 512GB. Formato: 2,5 polegadas (Padrão SFF). Interface: SATA III (6.0 Gb/s) – Retrocompatível com SATA II. Tecnologia de Memória: NAND Flash (Tipo TLC ou superior). Desempenho Mínimo Esperado: Velocidade de Leitura Sequencial: Mínimo de 500 MB/s. Velocidade de Gravação Sequencial: Mínimo de 400 MB/s. Confiabilidade (MTBF): Mínimo de 1.000.000 de horas entre falhas.	UNIDADES	80
ETP 14	Gabinete. Tipo de Estrutura: Torre Média (Mid-Tower). Compatibilidade de Placa-Mãe: Suporte aos formatos Micro-ATX e ATX. Baías e Armazenamento: Mínimo de 01 (uma) baía interna de 3,5" (para HDD). Mínimo de 01 (uma) baía interna de 2,5" (para SSD). Painel Frontal (Conectividade): Mínimo de 02 (duas) portas USB 2.0. Mínimo de 01 (uma) porta USB 3.0. Conectores de áudio HD: 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fone de ouvido.	UNIDADES	20
ETP 15	Teclado. Padrão de Layout: Brasileiro ABNT2 (com a tecla "Ç" dedicada e tecla "Alt Gr"). Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Tipo de Teclas: Membrana táctil de alta durabilidade (mínimo de 5 a 10 milhões de cliques). Quantidade de Teclas: Mínimo de 107 teclas. Teclado Numérico: Integrado à direita (Numpad).	UNIDADES	200



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ETP 16	Mouse. Tecnologia de Rastreamento: Sensor óptico de alta precisão. Resolução: Mínimo de 1000 DPI (pontos por polegada) para garantir fluidez em monitores Full HD. Conectividade: Interface USB (Plug and Play). Quantidade de Botões: Mínimo de 03 (três) botões. Design: Ergonômico e Ambidestro (funcional para usuários destros e canhotos). Durabilidade: Microinterruptores internos projetados para suportar no mínimo 3 milhões de cliques. Cabo: Comprimento mínimo de 1,50 metros, com reforço no ponto de conexão.	UNIDADES	200
ETP 17	Monitor. Tamanho da Tela: Mínimo de 19.5 polegadas (medidas diagonalmente). Tecnologia de Painel: LED (Retroiluminado por LEDs). Proporção de Tela: Widescreen (16:9). Resolução Nativa: Mínimo de 1366 x 768 pixels (HD) ou superior (ex: 1600 x 900). Tempo de Resposta: Máximo de 5ms (cinco milissegundos). Taxa de Atualização: Mínimo de 60Hz.	UNIDADES	30
ETP 18	Estabilizador. Potência Nominal: 1000VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.	UNIDADES	30
ETP 19	Estabilizador. Potência Nominal: 500VA (Volt–Ampere). Tecnologia: Estabilizador microprocessado de alta velocidade. Tensão de Entrada: Bivolt automático ou selecionável (115V / 127V / 220V). Tensão de Saída: 115V (padrão para computadores e periféricos). Quantidade de Tomadas: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136.	UNIDADES	30
ETP 20	Bateria de lithium. Modelo: CR2032 (Padrão para placas–mãe). Composição Química: Lítio / Dióxido de Manganês). Tensão Nominal: 3V (Três Volts). Capacidade Nominal: Mínimo de 210 mAh a 225 mAh. Formato: Moeda (Coin Cell). Dimensões: 20mm de diâmetro por 3,2mm de espessura.	UNIDADES	200
ETP 21	Adaptador de Rede Sem Fio (Wi–Fi) USB Dual Band. Interface: USB 2.0 ou 3.0 (Plug and Play). Padrões de Rede: IEEE 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11b, 802.11a. Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz). Velocidade de Transmissão (Taxa de Dados): Mínimo de 433 Mbps na banda de 5GHz. Mínimo de 150 a 200 Mbps na banda de 2.4GHz. Tecnologia de Transmissão: MU–MIMO	UNIDADES	25
ETP 22	Placa de Interface de Rede Gigabit Ethernet PCI Express. Interface: PCI Express x1 (compatível com slots x4, x8 e x16). Velocidade de Transmissão: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) Padrões de Comunicação: IEEE 802.3 (10Base–T) IEEE 802.3u (100Base–TX) IEEE 802.3ab (1000Base–T) Conectividade: 01 (uma) porta RJ–45 fêmea.	UNIDADES	25
ETP 23	Mini Parafusadeira de Precisão Elétrica Portátil. Tipo: Ferramenta de precisão sem fio para manutenção de eletrônicos. Alimentação: Bateria interna recarregável (Lítio). Carregamento: Interface USB tipo C (acompanha cabo). Velocidade: Mínimo de 150 a 200 RPM (Rotações por Minuto). Torque: Torque Elétrico: Mínimo de 0.2 a 0.35 N.m. Torque Manual: Mínimo de 2.0 a 3.0 N.m (para uso quando a bateria acabar). Modos de Operação: Botão de acionamento duplo (Sentido Horário e Anti–horário). Iluminação: Mínimo de 03 LEDs integrados na ponta para iluminação da área de trabalho. Kit de Bits (Pontas): Mínimo de 20 a 24 bits em aço especial incluindo os tipos: Phillips: PH000, PH00, PH0, PH1. Fenda: SL1.5, SL2.0, SL2.5. Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T8. Hexagonal (Allen): H1.5, H2.0. Pentalobe: (Para dispositivos específicos). Construção: Corpo em alumínio anodizado ou material antiderrapante de alta resistência.	UNIDADES	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Acessórios Inclusos: Estojo/Case de armazenamento organizado (preferencialmente magnético).		
ETP 24	Soprador de Ar Elétrico para Limpeza de Eletrônicos (Air Duster). Tipo: Soprador de alta pressão portátil, isento de óleo e umidade. Motor: Elétrico, com tecnologia de turbina de alta velocidade. Velocidade de Rotação: Mínimo de 40.000 a 60.000 RPM. Velocidade do Vento/Fluxo de Ar: Mínimo de 28m/s a 35m/s (metros por segundo). Níveis de Potência: Mínimo de 02 (duas) velocidades ajustáveis.	UNIDADES	1
ETP 25	Alicate de Crimpagem Profissional para Conectores de Passagem (EZ-Crimp). Tipo: Alicate de crimpagem de alta precisão com sistema de corte automático de sobra de fios. Compatibilidade de Conectores: Projetado especificamente para conectores RJ45 de passagem (EZ-RJ45 / Pass-Through) e compatível com conectores padrão (fechados). Capacidade de Crimpagem: Suporte a conectores RJ45 (8P8C) e RJ11/12 (6P6C). Funções Integradas: Crimpagem e Corte: Deve crimpar o conector e cortar o excesso de fios na extremidade em uma única operação. Decapagem: Lâmina integrada para remoção da capa externa (outer jacket) de cabos UTP/STP Cat5e e Cat6. Corte de Cabo: Lâmina integrada para corte transversal do cabo. Mecanismo: Catraca de alta pressão para garantir uma crimpagem uniforme e completa, com trava de liberação de segurança. Material de Construção: Estrutura em aço carbono temperado com acabamento resistente à oxidação (fosfatizado ou niquelado). Ergonomia: Cabos emborrachados ou com revestimento em material antiderrapante (ABS/TPR) para maior conforto e firmeza. Lâminas: Lâminas de corte substituíveis em aço de alta dureza.	UNIDADES	3
ETP 26	Conector Macho RJ45 de Passagem (EZ Crimp). Tipo: Conector modular tipo "Pass-Through" (Passagem de fios). Compatibilidade de Cabo: [Especificar: Cat5e ou Cat6] – O modelo Cat6 possui guias internas maiores para os fios mais grossos. Configuração: 8P8C (8 posições e 8 contatos). Material do Corpo: Termoplástico de alto impacto, transparente, retardante de chama (UL94V-0 ou superior). Material dos Contatos: Bronze fosforoso com banho de ouro (mínimo de 3µ" a 50µ") para evitar oxidação e garantir condutividade. Características de Design: Furos frontais que permitem a passagem dos condutores para verificação da sequência de cores (Padrão T568A/B) antes da crimpagem. Lâminas de contato preparadas para condutores sólidos ou flexíveis. Performance: Suporte a redes Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). PACOTE COM 100 UND	PACOTE	10
ETP 27	Cabo de Rede UTP Categoria 5e (Cat5e). Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair – Par Trançado Não Blindado). Categoria: Cat5e (especificado para frequências de até 100MHz). Condutores: 4 pares trançados (8 fios), bitola de 24 AWG. Material dos Condutores: 100% Cobre Eletrolítico (Nu ou Estanhado). Capa Externa: Material termoplástico retardante a chamas (Classificação CM ou CMX para uso interno). Desempenho de Transmissão: Suporte nativo a protocolos 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Identificação: Gravação externa na capa contendo categoria (Cat5e), marca, metragem sequencial e certificação. Normas Técnicas: Em conformidade com as normas TIA/EIA-568 e certificado pela ANATEL. Embalagem: Caixa tipo "Reel-in-a-Box" (puxa fácil) com 305 metros.	UNIDADES	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ETP 28	Limpador de Contatos Elétricos e Eletrônicos (Aerossol). Tipo: Solvente de limpeza de ação rápida em spray aerossol. Dielétrico: Deve possuir alta rigidez dielétrica (não condutor de eletricidade). Resíduo Zero: Deve evaporar rapidamente sem deixar película ou umidade. Compatibilidade: Seguro para uso em metais, a maioria dos plásticos, borrachas e elastômeros encontrados em componentes eletrônicos. Aplicação: Indicado para limpeza de placas-mãe, módulos de memória RAM, slots PCI Express, conectores de rede, potenciômetros e cabeças de impressão. Volume: Frasco aerossol com conteúdo líquido entre 200ml e 350ml.	UNIDADES	25
ETP 29	Unidade de Armazenamento Removível (Pen Drive). Capacidade Nominal: 16 GB. Interface: USB 3.0 ou superior (Retrocompatível com USB 2.0). Leitura Sequencial: Mínimo de 20 MB/s. Gravação Sequencial: Mínimo de 5 MB/s. Construção Física: Corpo em material resistente (Metal).	UNIDADES	10
ETP 30	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e Filtro de Linha. Capacidade de Proteção: Proteção de linha contra surtos elétricos (DPS Classe III). Número de Tomadas: Mínimo de 05 (cinco) ou 08 (oito) tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Corrente Máxima de Operação: 10 A. Potência Máxima: 1270W (em 127V) ou 2200W (em 220V). Tecnologia de Proteção: Varistores de Óxido Metálico (MOV) com proteção térmica. Atenuação de Ruídos (Filtro EMI/RFI): Deve possuir filtragem para interferências eletromagnéticas e de radiofrequência. Segurança: Chave microdisjuntora (Circuit Breaker) que desarma em caso de sobrecarga ou curto-circuito (substitui o fusível). Material da carcaça em plástico de engenharia de alta resistência e antichamas. Sinalização: LED indicador de proteção ativa (Power/Grounded). Tensão de Entrada: Bivolt automático (110V/127V/220V). Cabo: Comprimento mínimo de 1,20 a 1,50 metros.	UNIDADES	50
ETP 31	Cabo de Vídeo Analógico VGA (D-Sub). Tipo de Conector: HD15 (15 pinos) Macho para HD15 Macho. Comprimento: Mínimo de 1,50 metros ou 1,80 metros.	UNIDADES	30
ETP 32	Cabo de Vídeo Digital HDMI. Tipo de Conector: HDMI Tipo A (Macho) para HDMI Tipo A (Macho). Versão: Mínimo HDMI 1.4 (Suporte a Full HD, 4K e 3D). Comprimento: Mínimo de 1,80 metros	UNIDADES	50
ETP 33	Cabo de Dados para Impressora (USB A-B). Tipo de Conector: USB Tipo A Macho para USB Tipo B Macho. Padrão de Interface: USB 2.0 High Speed. Velocidade de Transmissão: Até 480 Mbps. Comprimento: Mínimo de 1,80 metros.	UNIDADES	50
ETP 34	Cabo De Força Energia Tripolar 1,5m Para Fonte Monitor Pc	UNIDADES	20
ETP 35	Mouse Pad Ergonômico Tipo Office. Material da Superfície: Tecido de microfibra de alta densidade ou poliéster. Base (Verso): Borracha natural ou material emborrachado antiderrapante. Acabamento: Bordas com costura reforçada (tipo overlock). Dimensões: Tamanho Médio (Mínimo de 20cm x 24cm).	UNIDADES	50
ETP 36	Roteador Wireless Dual Band Gigabit. Padrão Wi-Fi: Mínimo Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior (Wi-Fi 6 – 802.11ax). Frequência de Operação: Dual Band (2.4GHz e 5GHz) simultâneas. Velocidade Nominal: Mínimo de 300 Mbps em 2.4GHz. Mínimo de 867 Mbps em 5GHz. Interfaces Físicas (Portas): Mínimo de 01 Porta WAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Mínimo de 04 Portas LAN 10/100/1000 Mbps (Gigabit). Antenas: Mínimo de 04 (quatro) antenas externas de alto ganho (mínimo 5dBi cada). MU-MIMO: Para transmissão de dados simultânea para múltiplos dispositivos. Beamforming: Para direcionar o sinal	UNIDADES	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

	Wi-Fi especificamente para os dispositivos conectados. Segurança: Suporte a protocolos WEP, WPA, WPA2-PSK e WPA3. Gerenciamento: Interface web de configuração e suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Alimentação: Bivolt automático (acompanha fonte de alimentação externa).		
ETP 37	Switch Ethernet Gigabit de 08 Portas. Quantidade de Portas: 08 (oito) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.	UNIDADES	10
ETP 38	Switch Ethernet Gigabit de 16 Portas. Quantidade de Portas: 16 (dezesesseis) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.	UNIDADES	3
ETP 39	Switch Ethernet Gigabit de 24 Portas. Quantidade de Portas: 24 (Vinte e Quatro) portas RJ-45. Velocidade das Portas: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com negociação automática de velocidade. Padrões Suportados: IEEE 802.3 (10Base-T) IEEE 802.3u (100Base-TX) IEEE 802.3ab (1000Base-T) IEEE 802.3x (Flow Control) Capacidade de Comutação (Switching Capacity): Mínimo de 16 Gbps. Tabela de Endereços MAC: Mínimo de 2.000 (2K) a 4.000 (4K) entradas. Recursos de Hardware: Auto MDI/MDIX: Detecção automática de cabos. Arquitetura de encaminhamento Store-and-Forward. Suporte a Jumbo Frame (mínimo de 9KB). Eficiência Energética: Tecnologia Green Ethernet (IEEE 802.3az). Construção: Gabinete em metal (preferencial para dissipação de calor) ou plástico ABS de alta resistência. Sinalização: LEDs indicadores de Power e Link/Atividade por porta. Alimentação: Fonte de alimentação externa bivolt automática inclusa.	UNIDADES	3

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

**9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 258.708,64:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Processador. Núcleos/Threads: 4 Núcleos / 4 T	UNIDADES	10	335,67	3.356,70
ETP 2	Processador. Núcleos: Threads: 4 Núcleos / 4	UNIDADES	10	658,66	6.586,60
ETP 3	Memoria Ram (DIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	252,83	7.584,90
ETP 4	Memoria Ram (DIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	30	335,66	10.069,80
ETP 5	Memoria Ram (SODIMM). DDR3L 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	323,43	9.702,90
ETP 6	Memoria Ram (SODIMM). DDR3 8GB 1333mhz	UNIDADES	30	323,66	9.709,80
ETP 7	Memoria Ram (SODIMM). DDR4 8GB 2400mhz	UNIDADES	20	331,38	6.627,60
ETP 8	Placa Mae (Micro-ATX). Compativel: Chipset de	UNIDADES	30	418,16	12.544,80
ETP 9	Placa Mae (Micro-ATX). Compativel: Chipset de	UNIDADES	30	418,16	12.544,80
ETP 10	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior.	UNIDADES	200	74,56	14.912,00
ETP 11	Fonte ATX. Padrão: ATX 12V v2.3 ou superior.	UNIDADES	100	183,03	18.303,00
ETP 12	SSD M.2 NVMe. Capacidade: 500GB. Interface: P	UNIDADES	50	786,33	39.316,50
ETP 13	SSD. Capacidade: 512GB. Formato: 2,5 polegada	UNIDADES	80	538,39	43.071,20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ETP 14	Gabinete. Tipo de Estrutura: Torre Média (Míd	UNIDADES	20	174,58	3.491,60
ETP 15	Teclado. Padrão de Layout: Brasileiro ABNT2 (	UNIDADES	200	35,08	7.016,00
ETP 16	Mouse. Tecnologia de Rastreamento: Sensor ópt	UNIDADES	200	14,37	2.874,00
ETP 17	Monitor. Tamanho da Tela: Mínimo de 19.5 pole	UNIDADES	30	355,17	10.655,10
ETP 18	Estabilizador. Potência Nominal: 1000VA (Volt	UNIDADES	30	312,83	9.384,90
ETP 19	Estabilizador. Potência Nominal: 500VA (Volt-	UNIDADES	30	202,29	6.068,70
ETP 20	Bateria de lithium. Modelo: CR2032 (Padrão pa	UNIDADES	200	4,89	978,00
ETP 21	Adaptador de Rede Sem Fio (Wi-Fi) USB Dual Ba	UNIDADES	25	50,43	1.260,75
ETP 22	Placa de Interface de Rede Gigabit Ethernet P	UNIDADES	25	111,33	2.783,25
ETP 23	Mini Parafusadeira de Precisão Elétrica Portá	UNIDADES	5	221,87	1.109,35
ETP 24	Soprador de Ar Elétrico para Limpeza de Eletr	UNIDADES	1	121,00	121,00
ETP 25	Alicate de Crimpagem Profissional para Conect	UNIDADES	3	64,23	192,69
ETP 26	Conector Macho RJ45 de Passagem (EZ Crimp). T	PACOTE	10	32,83	328,30
ETP 27	Cabo de Rede UTP Categoria 5e (Cat5e). Tipo d	UNIDADES	5	670,00	3.350,00
ETP 28	Limpador de Contatos Elétricos e Eletrônicos	UNIDADES	25	25,24	631,00
ETP 29	Unidade de Armazenamento Removível (Pen Drive	UNIDADES	10	39,83	398,30
ETP 30	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) e	UNIDADES	50	42,02	2.101,00
ETP 31	Cabo de Vídeo Analógico VGA (D-Sub). Tipo de	UNIDADES	30	18,32	549,60
ETP 32	Cabo de Vídeo Digital HDMI. Tipo de Conector:	UNIDADES	50	19,86	993,00
ETP 33	Cabo de Dados para Impressora (USB A-B). Tipo	UNIDADES	50	23,52	1.176,00
ETP 34	Cabo De Força Energia Tripolar 1,5m Para Font	UNIDADES	20	20,51	410,20
ETP 35	Mouse Pad Ergonômico Tipo Office. Material da	UNIDADES	50	17,66	883,00
ETP 36	Roteador Wireless Dual Band Gigabit. Padrão W	UNIDADES	10	328,24	3.282,40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

ETP 37	Switch Ethernet Gigabit de 08 UNIDADES	10	114,43	1.144,30
ETP 38	Switch Ethernet Gigabit de 16 UNIDADES	3	423,53	1.270,59
ETP 39	Switch Ethernet Gigabit de 24 UNIDADES	3	641,67	1.925,01
<b>Total</b>			258.708,64	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado no Sistema de Registro de Preços.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Suprimentos e Periféricos de Informática para Atendimento às Demandas da Administração Municipal.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Esperança - PB, 28 de Abril de 2026.

LEANDRO ARAUJO DINIZ  
Secretária Municipal de Administração